



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

B 65

ATO DA MESA N. ° 002/2012

“Dispõe sobre os meios próprios para distribuição de cópias internas na Câmara Municipal de Bertioga e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 19 da Resolução 68/04, e objetivando organizar os serviços internos da Câmara Municipal de Bertioga no presente ano, regulamenta os meios para distribuição de cópias da forma seguinte:

Artigo 1º - A distribuição de cópias citadas nos artigos 35, 118, 134, 135, 154, 168, 185, 186, 213, 221 e 229 da Resolução n.º 68/04, bem como de qualquer outro documento administrativo ou proposição legislativa, ao gabinete dos Vereadores, poderá ocorrer sob a forma de cópia impressa ou arquivo digital, considerando-se qualquer destes meios como apto e legal para fins de ciência e conhecimento aos Vereadores.

Artigo 2º - Os arquivos digitais citados serão encaminhados sob a forma não editável, gravados em mídia própria ou encaminhados ao e-mail institucional disponibilizado pela Câmara, para cada um dos Vereadores, sendo o seu envio informado mediante protocolo.

Artigo 3º - Serão consideradas como efetivamente entregues aos Vereadores as cópias reprográficas e os arquivos digitais quando informados e ou recebidos por qualquer um dos funcionários lotados no respectivo gabinete, que se encarregará de encaminhar o recebido ao Vereador.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de março de 2.012.


Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente


Ver. Alfonso Dari Weiland
1º Secretário


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário